



**REQUERIMENTO N.º _____/2017
(Da Comissão de Direitos Humanos e Minorias)**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, com base nos artigos nos arts. 32, inciso VIII, 41, inciso XX, 53, inciso I, 139, inciso II, alínea a e 141 do RICD, **a inclusão** da Comissão de Direitos Humanos e Minorias nos despachos iniciais apostos ao **PDC nº. 240/15** – do Sr. Luis Carlos Heinze - que susta os efeitos da Portaria nº. 531, de 5 de outubro de 2015, do Instituto Nacional de Colonização e reforma agrária – INCRA; ao **PDC nº. 368/16** e ao **PDC n. 377/16**, ambos do Sr. Jerônimo Goergen – que sustam o Decreto 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, dois imóveis rurais nos Estados de Goiás e do Paraná, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

As três proposições tratam de questões referentes aos Quilombolas e Sem-Terras, minorias étnicas e sociais diretamente ligadas aos temas analisados e debatidos por esta Comissão. Tanto a Reforma Agrária quanto a demarcação de terras Quilombolas estão entre as prioridades sociais definidas pela Constituição Federal, impondo que matérias dessa envergadura tenham que passar, obrigatoriamente, pelo debate democrático no âmbito deste Colegiado. Sendo assim, considerando as atribuições da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, expostas na alínea “e” do inciso VIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a revisão dos despachos iniciais dos projetos indicados, para incluir a CMHM no rol daquelas que devem se manifestar sobre os méritos das proposições acima referidas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017.

Deputado PAULÃO
Presidente